



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL TRT7.GP N° 10, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

Torna público que se encontram abertas as inscrições para composição das listas de antiguidade e de merecimento para fins de convocação de Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho para atuarem no segundo grau do Tribunal Regional da 7ª Região (TRT-7)

**A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo IV do Título II do Regimento Interno desta Corte, que trata das convocações de Juízes Titulares de Varas do Trabalho, pelo critério alternado de antiguidade e de merecimento, e observada a necessidade e conveniência do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Normativa TRT7 n° 3, de 16 de julho de 2019, que regulamenta o procedimento de convocação de Juízes Titulares de Vara do Trabalho de que trata o Capítulo IV do Título II do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n° 502, de 29 de maio de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a Resolução CNJ n° 72, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, e a Resolução CNJ n° 293, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre as férias da magistratura nacional, para prever a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau para auxílio nos Tribunais para afastamento para fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** que se encontram abertas, nos termos do presente Edital, as inscrições para composição das listas de antiguidade e de merecimento destinadas à convocação de Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho,

considerando a necessidade e conveniência do Tribunal, nos casos de vacância, de férias, por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, ou de licença por motivos de saúde de membro do Tribunal.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** As inscrições deverão ser protocolizadas mediante pedido complementar formulado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 6148/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), nos termos do art. 4º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a documentação necessária à prova de atendimento dos requisitos relacionados no art. 5º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019, devendo ainda, para aqueles(as) que pretendem concorrer à lista de merecimento, ser instruído com os certificados e diplomas para comprovação do aperfeiçoamento técnico, conforme dispõe o § 3º do art. 6º da referida Resolução.

§ 2º Os(as) magistrados(as) poderão concorrer para uma das listas ou para ambas as listas, devendo, em todo caso, indicar sua opção de modo expresso no pedido de inscrição.

§ 3º No ato da inscrição, o(a) candidato(a), se for o caso, indicará as razões da existência de processos em seu poder além do prazo legal.

§ 4º As inscrições que não atenderem aos requisitos dos incisos I e II do art. 5º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019 serão indeferidas, de plano, pelo(a) Presidente do Tribunal.

## **CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO**

**Art. 3º** A relação dos(as) inscritos(as) será publicada em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para apresentação das inscrições, seguindo-se, a partir dessa publicação, o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso contra eventual indeferimento de inscrição.

**Parágrafo único.** Havendo recurso contra o indeferimento da inscrição, o processo será remetido ao(à) Vice-Presidente, que o relatará e o submeterá ao Tribunal Pleno na primeira sessão desimpedida.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** A instrução do processo, os critérios de pontuação para composição da lista de merecimento, o julgamento, as convocações de Juízes(as) Titulares de Varas

do Trabalho a partir das listas estabelecidas e as demais disposições relativas à matéria seguirão o regramento estabelecido na Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 4 de setembro de 2023.

**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência